PROJETO DE LEI Nº 109/2025.

DISPÕE SOBRE DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, LEI Nº 5.424/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a décima oitava revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2025, Lei 5.424, de 19 de dezembro de 2024, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas.
II) Anexo II – Redução de metas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e três dias do mês de junho de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.27 14:24:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2025

05	**SECRETARIA DE SAÚDE**
05.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.10.302.0032.2.086	Manter e Desenvolver Ações do CISI

Fonte Recurso	Unidade	Meta física	Tipo de fonte	Tipo de recurso	Ampliação
1599 3599 3303	Und	--	Vinculada	Excesso Superavit Superavit	942.656,62

06	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**
06.003	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
06.003.08.243.0008.5.005	Construção De Creche No Bairro Vila Pasa

Fonte Recurso	Unidade	Meta física	Tipo de fonte	Tipo de recurso	Ampliação
3000	M²	456,86	Livre	Superavit	300.000,00

07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.002.12.361.0024.2.075	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Transporte Escolar

Fonte Recurso	Unidade	Meta física	Tipo de fonte	Tipo de recurso	Ampliação
1000 1103 3103	Und	--	Livre Vinculada Vinculada	Anulação Anulação Superavit	143.444,53

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2025

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.004	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
07.004.12.306.0037.2.124	Manter e Desenvolver Ações do Departamento de Alimentação Escolar

Fonte Recurso	Unidade	Meta física	Tipo de fonte	Tipo de recurso	Redução
1000 1103 3103	Und	--	Livre Vinculada Vinculada	Anulação Anulação Superavit	143.444,53

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 109/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o presente projeto de lei que visa, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a décima oitava revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2025. As alterações propostas são para as finalidades abaixo elencadas:

Secretaria de Saúde

- Solicita-se a inserção de recursos provenientes de superávit financeiro, com a finalidade de atender as despesas relacionadas aos contratos de programa a serem firmados com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Iguaçu – CISI, contemplando serviços médicos, Casa de Apoio e aquisição de aparelho auditivo. A iniciativa busca ampliar as cotas de encaminhamentos de pacientes para consultas e exames especializados, contribuindo diretamente para a redução das filas de espera no Setor de Agendamento do Município.

Os recursos utilizados têm origem nas transferências recebidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Matelândia, por meio das Resoluções nº 1815/2024, de 12/12/2024, e nº 544/2025, de 15/04/2025, ambas registradas sob a fonte 1599 – Repasse Financeiro Estadual para Média e Alta Complexidade.

Conforme a regulamentação vigente, esses recursos não poderão ser utilizados na modalidade de aplicação 71 – Contrato de Rateio. Diante disso, e considerando que não há previsão orçamentária específica para esse fim, torna-se necessária a inclusão de crédito na despesa 3.3.72.70.00.00 – Contrato de Programa, a fim de possibilitar a formalização de instrumento jurídico compatível com a natureza da despesa e com as exigências estabelecidas pelas resoluções citadas.

Assim, a presente justificativa visa respaldar a adequação orçamentária necessária para garantir a execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, destinando-se exclusivamente à celebração de contrato de programa com o CISI. (Protocolo 38190/2025).

- Solicita-se a inserção de recursos provenientes de superávit financeiro no orçamento municipal, com a finalidade de suplementar os contratos de rateio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Iguaçu – CISI, referentes aos serviços médicos, Casa de Apoio e fornecimento de aparelho auditivo. A medida tem como objetivo ampliar as cotas de encaminhamento de pacientes para consultas e exames especializados, contribuindo para a redução das filas de espera no Setor de Agendamento.

A utilização desses recursos justifica-se pela necessidade de reforçar a atenção especializada e garantir o acesso da população aos serviços de saúde ofertados por meio do consórcio. A inclusão orçamentária é essencial para assegurar a continuidade e ampliação dos atendimentos, conforme as diretrizes das políticas públicas de saúde. (Protocolo 38190/2025).

Secretaria de Educação

- Suplementação de dotação orçamentária na categoria de Passagens e Despesas de Locomoção, destinada ao Transporte Escolar. A abertura do crédito será viabilizada com recursos em excesso gerados a partir da economia obtida na licitação da despesa com Mão de Obra Terceirizada vinculada ao Projeto de Alimentação Escolar.

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

- Solicita-se a suplementação de R$ 300.000,00 em recursos próprios no Orçamento Municipal, com a finalidade de viabilizar a execução das obras e serviços previstos no Termo de Adesão à Resolução SEDEF nº 212/2024, que trata da construção de uma creche no Bairro Vila Pasa, com área de 456,86m², no âmbito do Programa Infância Feliz, celebrado entre o Município de Matelândia e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

A necessidade de suplementação decorre da conclusão e aprovação dos projetos básicos pelo PARANACIDADE, bem como da exigência de inclusão, no escopo da obra, da infraestrutura das vias de acesso à creche e demais serviços complementares. Em razão disso, o valor inicialmente previsto para o investimento foi reajustado para R$ 2.908.227,69.

Considerando também a possibilidade de execução de obras de contenção e outros serviços que venham a ser identificados com o início da obra — os quais poderão demandar aditivos contratuais —, torna-se imprescindível o aporte adicional de recursos.

Com a suplementação solicitada, os valores envolvidos passam a ser:

Valor de repasse: R$ 1.994.362,02

Valor de contrapartida (recursos próprios): R$ 1.100.000,00

Valor total da obra: R$ 3.094.362,02. (Protocolo 38421/2025)

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 23 de junho de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.27 14:25:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito